

RESOLUÇÃO N.º /2021

**Suspensão do prazo de funcionamento da Comissão Eventual de Inquérito
Parlamentar às perdas registadas pelo Novo Banco e imputadas ao Fundo de
Resolução**

A Assembleia da República resolve, nos termos do n.º 5 do artigo 166.º da Constituição, suspender a contagem do prazo de funcionamento da Comissão Eventual de Inquérito Parlamentar às perdas registadas pelo Novo Banco e imputadas ao Fundo de Resolução, de 23 a 25 de julho de 2021.

Aprovada em 22 de julho de 2021

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA,

(Eduardo Ferro Rodrigues)